



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 SRP Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Pregoeiro(a) Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 29/11/2024 até as

08:00 horas do dia 10/12/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 10/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:40 horas do dia 10/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,30 (trinta centavos)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA DESTINADAS PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 4.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,30 (trinta centavos).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.5. empresas estabelecidas no território do território do Estado em que este se localize;
- 7.16.6. empresas brasileiras;
- 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.20.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.20.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.20.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

no Termo de Referência.

8.20.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.20.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. Habilitação jurídica:**
- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.23. **Qualificação Econômico-Financeira.**
 - 9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 9.24. **Qualificação Técnica**
 - 9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
 - 9.24.2. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
 - 9.24.3. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual, Municipal ou Federal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente, conforme exigência na descrição dos itens constantes no Termo de Referência e ETP, anexos a este edital.
 - 9.24.4. AFE (autorização de funcionamento de estabelecimento), quando participar de itens que a legislação assim exigir, conforme Resolução RDC nº 16/2014.
 - 9.24.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.24.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30. E conforme exigências específicas dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Jaíba/MG, 28 de novembro de 2025.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Jaíba. A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada higienização, conservação e manutenção dos prédios públicos municipais, garantindo ambientes limpos e salubres para servidores e cidadãos, além de contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os materiais de limpeza são fundamentais para o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e de saúde pública desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais. Esses materiais são indispensáveis para garantir a higienização, conservação e salubridade dos ambientes públicos, contribuindo para o bem-estar de servidores e usuários, além de preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento.

A manutenção da limpeza nos espaços públicos é especialmente relevante em locais como escolas, creches, unidades de saúde, centros assistenciais e prédios administrativos, onde a falta de asseio pode comprometer a saúde, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza de uso geral e específico visa suprir a demanda existente de maneira eficiente e padronizada, promovendo ambientes mais seguros, organizados e saudáveis para o exercício das atividades públicas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de materiais de limpeza classificados como bens de consumo comuns, com especificações padronizadas de mercado. Todos os produtos deverão ser originais de fábrica, de primeira qualidade, devidamente registrados nos órgãos competentes, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os materiais devem possuir embalagens resistentes, com identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade, composição e instruções de uso, de modo a garantir a correta utilização e o armazenamento seguro. Os produtos deverão ainda apresentar eficiência comprovada na limpeza e desinfecção de superfícies, sem causar danos aos materiais, equipamentos ou ao meio ambiente.

Os itens adquiridos deverão possuir garantia de qualidade e conformidade, podendo a Administração, a seu critério, solicitar amostras para conferência técnica e avaliação de desempenho. Tal exigência poderá ser dispensada em casos de produtos já testados e aprovados em contratações anteriores, visando padronização e continuidade da qualidade dos serviços de limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base no consumo histórico das secretarias municipais, levando em consideração o volume médio de utilização dos materiais de limpeza em períodos anteriores, bem como a projeção das demandas futuras.

A definição das quantidades buscou assegurar o atendimento contínuo e eficiente das atividades de limpeza e manutenção dos prédios públicos municipais, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

A relação detalhada dos materiais de limpeza, contendo quantidades, especificações técnicas e unidades de medida, está apresentada em planilha anexa, garantindo transparência, precisão e clareza na identificação das necessidades reais do Município de Jaíba.

Descrição do Produto	Qtde	Vlr Médio	Valor Estimado
ÁGUA SANITARIA 1 LTS: TEOR ENTRE 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, CONTENDO HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E ÁGUA. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVE TER LAUDOS OU FICHAS TECNICAS DE ESPECIFICACAO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMACOES SOBRE A SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS, REGISTROS OU NOTIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE, ANVISA E INMETRO PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. APRESENTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	9.300	5,6800	52.824,00
ALCOOL EM GEL PARA MAOS REFIL 800ML ANTISSEPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MAOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM PARA SER USADA EM DISPENSER.: EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	3.400	15,4400	52.496,00
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM 1 LT: USO DOMESTICO, CAIXA C/ 12UND. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700	113,6300	79.541,00
ALCOOL GEL 70% 500ML VALVULA PUMP: EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	800	20,3400	16.272,00
AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.: EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA	900	25,6300	23.067,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

BALDE DE PLASTICO 12 L: - ALÇA EM ACO ZINCADO, 12 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS.	850	19,6700	16.719,50
---	-----	---------	-----------

BALDE PLASTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS.	600	18,00	10.800,00
---	-----	-------	-----------

CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS: - CORES DIVERSAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 25CM ALTURA	500	9,3300	4.665,00
--	-----	--------	----------

CESTO PLASTICO FECHADO P/LIXO 65 LTS C/TAMPA MEDIDA DO PRODUTO: 440 MM X ALTURA 590 MM - CORES SORTIDAS.	340	46,0400	15.653,60
--	-----	---------	-----------

DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA DE 50 A 60 CM.	150	20,2700	3.040,50
---	-----	---------	----------

DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL 2 LT:MULTIUSO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA PH CONTROLADO, AROMA LAVANDA GERAL CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO PH: 4,5-6,5 TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTES, CONSERVANTE ATIVO: 0,85 - 1,15% FRAGÂNCIA E VEÍCULO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2 LITROS. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	7,48	1.496,00
--	-----	------	----------

DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES, FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML:TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC. E DADOS DO CEATOX. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA. DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	30	16,9600	508,80
---	----	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

DETERGENTE NEUTRO P/ LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE 500ML: APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	12.650	5,0400	63.756,00
ESCOVA PARA LAVADEIRA MEDIA OVAL LAVA ROUPAS: CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, IDEAL PARA ESFREGAR ROUPAS, TÊNIS, E, TECIDOS EM GERAL. TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G TIPO DE PRODUTO: ESCOVA LAVADEIRA OVAL COR: CREME E AMARELO COMPOSIÇÃO: MADEIRA E POLIPROPILENO.	270	6,4900	1.752,30
ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO.	250	10,0900	2.522,50
ESFREGAO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA, BAU DE CAMINHAO, ONIBUS, PARA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC. DIMENSOES: 30 X 9 X 6 CM - CABO MADEIRA DE 1,50M OU 2 METROS X 28MM CERDAS DE PET 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. (PAT- REQ).	200	64,8700	12.974,00
ESPANADOR: MÉDIO 47 CM COM CERDAS DE NYLON IDEAL PARA RETIRAR O PÓ SEM ESPALHÁ-LO PELO AMBIENTE PREVENINDO DOENÇAS E PREJUÍZOS A INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. C/ CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO ERGONÔMICO E LEVE.	100	28,9500	2.895,00
ESPONJA DE LA DE ACO PARA LAVAR LOUCAS PCT C/ 8 ORIGINAL DO FABRICANTE: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 60 GRAMAS PACOTE CONTENDO 8 ESPONJAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SELO DE PRODUTO DEGRADÁVEL E SELO DE EMBALAGEM RECICLÁVEL. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	5.900	11,8900	70.151,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ESPONJA DUPLA FACE, DE FIBRA SINTÉTICA: MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 07 X 11 X22CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	1.000	1,7700	1.770,00
FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40X60 CM 100% ALGODAO.	4.000	14,6200	58.480,00
INSETICIDA AEROSOL, EM FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML:COMPOSIÇÃO MÍNIMA: D-ALETRINA 135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10%, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES.MULTI. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO,FABRICANTE,COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	13,5700	271,40
INSETICIDA EM SPRAY, EMBALAGEM COM VALVULA DE SEGURANÇA, FORMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI INSETICIDA, INCLUSIVE PARA MOSQUITO DA DENGUE:EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	220	14,3300	3.152,60
LIMPADOR CERAMICA E AZULEJO LAVANDA 1 LT: REMOVE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.350	6,0100	8.113,50
LIMPA FORNO 250G - LIMPA FORNO E GORDURA: SODA CAÚSTICA, COADJUVANTE, VEÍCULO E PERFUME. INFORMAÇÃO ADICIONAL: LIMPA FORNO, DISSOLVE GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	140	14,1700	1.983,80
LIMPA VIDROS, LÍQ. LIMP VIDROS E ACRÍLICOS,500 ML:LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM	20	12,3300	246,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.

LIXEIRA COM PEDAL DE POLIETILENO.TAMANHO: 60 LITROS. PEDAIS PARA ABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACUMULO DE RESIDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTENCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

340	125,6900	42.734,60
-----	----------	-----------

LIXEIRA DE PLÁSTICO 26CM:TELADA SEM TAMPA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

30	38,9800	1.169,40
----	---------	----------

LIXEIRA DE POLIETILENO, COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO. TAMANHO:100 LITROS. PEDAIS PARA ABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACUMULO DE RESIDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTENCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

300	247,4700	74.241,00
-----	----------	-----------

LIXEIRA EM POLIETILENO FORMATO CILINDRICA COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE 10LTS: CORES VARIADAS - FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PROTEÇÃO UV 8 (RAIOS SOLAR) ABERTURA DA TAMPA COM PEDAL EM PLÁSTICO REFORÇADO. HASTES PARA ABRIR A TAMPA, EM BARRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO. EVITA A FERRUGEM, ALTURA;/ 25CM E DIAMETRO: 28CM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

230	90,4000	20.792,00
-----	---------	-----------

LIXEIRA INOX FORMATO CILINDRICA COM PEDAL E TAMPA 20LTS: ABERTURA DA TAMPA COM PEDAL EM INOX. HASTES PARA ABRIR A TAMPA, EM BARRA DE ALUMINIO REFORÇADO. EVITA A FERRUGEM, ALTURA: 25CM E DIAMETRO: 28CM.

40	253,9400	10.157,60
----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

LUVAS MULTI-USO, TAMANHOS P/M/G: EM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA REFORÇADA, COM TEXTURIZAÇÃO NA PALMA E DEDOS, ESPESSURA MÉDIA NA PALMA DE 0,60MM COM FLOCOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 300MM, SEM UTILIZAÇÃO DE PÓ, COM BORDA NO PUNHO, ANATÔMICA E FORMATO DE DEDOS CURVOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

90 6,8500 616,50

MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO C/ 50 METROS COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO.

100 187,6700 18.767,00

PALHA DE AÇO Nº2: MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 2 UNIDADES DE 25G.

370 3,3800 1.250,60

PANO DE CHÃO ALGODÃO CRU 60CMX80CM 22 BATIDAS P/ LIMPEZA.

2.900 7,0300 20.387,00

PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO: ATOALHADO LISO MEDINDO 46 X 66CM

2700 7,1300 19.251,00

PÁ PARA LIXO: - COMPRIMENTO: 60CM, ALTURA: 60CM E LARGURA: 20CM. POLIPROPILENO

250 16,2100 4.052,50

PEDRA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO MÍNIMO DE 35 GRAMAS.

50 5,0900 254,50

REGADOR PLÁSTICO 10L: INDICADO PARA USO GERAL, ITENS INCLUSOS: RECIPIENTE BICO TIPO DUCHA (CRIVO) CORES VARIADAS E DIMENSÕES 22X17X13CM.

90 30,6400 2.757,60

RODO INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO 1MT COM CABO 1,50CM: COM CAMADA ANTI FERRUGEM. DUPLA BORRACHA EVA SOFT PARA RASPAR ÁGUA E SECAR. CARACTERÍSTICAS: RODINHO: 1 METRO CABO: 1,50 CM MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COM CAMADA ANTI-FERRUGEM BORRACHA DUPLA 6 MILÍMETROS EVA SOFT.

410 53,1700 21.799,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA E CABO DE AÇO 40CM: CARACTERÍSTICAS: RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA QUE SECAM SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. ACOMPANHA CABO DE AÇO. MEDIDAS ALTURA DO CABO: 1,28 METROS COMPRIMENTO DA BASE: 40 CM	900	17,8900	16.101,00
SABAO DE COCO EM BARRA: MÍNIMO 180GR. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	110	3,9600	435,60
SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO SEM PERFUME CAIXA C/50 UNIDADES DE (BARRAS DE 180 GRAMAS): EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400	163,2800	65.312,00
SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 800GRAMAS: EMBALAGEM CAIXA DE 800G E ABERTURA LATERAL PARA EVITAR DESPERDÍCIO. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5.400	14,6900	79.326,00
SACO ALVEJADO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA: TECIDO COM TEXTURA ENRUGADA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA O USO DE LIMPEZA EM GERAL. 50CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO.	2500	4,7800	11.950,00
SODA CAUSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, DESINCRUSTANTE ALCALINO. CONCENTRAÇÃO DE 96 A 99%. POTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	25,8300	2.583,00
VASSOURA COM CERDAS DE PELO MÍNIMO DE 30CM: PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERIORES, SUPORTE FIXADOR DAS CERDAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO METÁLICO FIXADO AO CORPO POR PROCESSO ROSCA, ENCAPADO COM MATERIAL PLÁSTICO E DOTADO DE OLHAL PARA UTILIZAÇÃO DE GANCHO- SUPORTE.	400	25,4100	10.164,00
VASSOURA LIMPA TETO SISAL NATURAL LIMPA TEIAS, AJUSTÁVEL, COM CABOS E COMPRIMENTO DE 2,50MT.	180	32,6000	5.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

VASSOURA NYLON 30CM DIAGONAL PARA CANTOS CABO DE MADEIRA 1,20M.	800	12,1400	9.712,00
VASSOURA NYLON Nº5 CABO DE MADEIRA 1,20M	700	14,6100	10.227,00
VASSOURA RASTELO DE PLASTICO C/CABO EM MADEIRA REVESTIDA 22 DENTES.	250	25,7700	6.442,50

VALOR TOTAL: 961.504,20

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa ampla de preços junto ao Portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>) e o painel de preços (paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais), de modo a obter uma estimativa precisa e compatível com os valores praticados no mercado atual.

As cotações contemplaram produtos com características e especificações equivalentes, permitindo uma análise comparativa segura e transparente. Essa metodologia possibilitou a identificação do preço médio de referência, assegurando a economicidade e a eficiência na aquisição dos materiais de limpeza.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que dispõe a Corte de Contas quanto à necessidade de apresentação de justificativa de preços nos processos de contratação pública: é admissível utilizar como parâmetro comparativo as contratações realizadas por outros entes públicos ou, eventualmente, pelo setor privado, desde que seja possível aferir a razoabilidade dos valores praticados.

No que se refere às variações de preços observadas no mercado, é natural que existem diferenças entre as localidades, especialmente em razão de fatores como custos logísticos, carga tributária, disponibilidade de insumos e demais despesas operacionais, que impactam diretamente a formação do preço final. Mesmo adotando a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, deve-se reconhecer que os fornecedores incorporam tais custos em suas propostas, o que, de forma justificada, explica a composição dos preços ofertados.

A estimativa total para a contratação dos materiais de limpeza foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>) e o painel de compras públicas (paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais), cujas cotações estão devidamente atualizadas e anexadas a este Estudo Técnico Preliminar. O levantamento permitiu obter uma estimativa realista, compatível com os valores praticados atualmente no mercado, garantindo a economicidade, a vantajosidade e a transparência do processo licitatório para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Compras BR Portal de Licitações														
Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Orgão/MSG	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	Nº Pregão	Nº Processo Licitação
AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS Ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, Tipo Split, Sistema Inverter, Com ciclo Ino, Registro do Inmetro, Voltagem 220V, Com etiqueta Nacional de Conservação de energia Procel A Garantia de 10 meses.	TKV MATERIAS ELÉTRICAS & FERRAGENS LTDA ME	1055575000111	UND	10	R\$ 2.439,50	Prefeitura Municipal de Guaraçá - PR	ADQUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, SMART TV E BATERIA ACÚSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACÁ.	04/10/2024	Materna	PR	Guaraçá	PR	34/2024	53/2024
AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS Ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, Tipo Split, Sistema Inverter, Com ciclo Ino, Registro do Inmetro, Voltagem 220V, Com etiqueta Nacional de Conservação de energia Procel A Garantia de 10 meses.	A BAGATOLI CONSULTORIA E INCORPORADORA LTDA	3767304000757	UND	10	R\$ 2.439,50	Prefeitura Municipal de Guaraçá - PR	ADQUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, SMART TV E BATERIA ACÚSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACÁ.	04/10/2024	Serra	ES	Guaraçá	PR	34/2024	53/2024
AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS Ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, Tipo Split, Sistema Inverter, Com ciclo Ino, Registro do Inmetro, Voltagem 220V, Com etiqueta Nacional de Conservação de energia Procel A Garantia de 10 meses.	Elevo Depot Ltda	35798780000759	UND	10	R\$ 2.439,50	Prefeitura Municipal de Guaraçá - PR	ADQUIÇÃO DE AR CONDICIONADO, SMART TV E BATERIA ACÚSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACÁ.	04/10/2024	Rio Do Sul	SC	Guaraçá	PR	34/2024	53/2024
					R\$ 2.439,50									

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade suprir, de forma eficiente e padronizada, a demanda de todas as secretarias municipais que necessitam de materiais de limpeza para garantir a continuidade das atividades institucionais ao longo do exercício. Os produtos propostos possuem especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado e são adequados ao uso institucional, atendendo aos critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública.

Optou-se pela adoção da modalidade pregão eletrônico, por se tratar de um procedimento célere, transparente e eficaz, amplamente consolidado como o mais adequado para aquisições dessa natureza. A escolha dessa modalidade visa garantir ampla competitividade, economicidade e publicidade, sem prejuízo de eventual avaliação futura quanto à adoção de outra solução mais vantajosa à Administração, caso as condições de mercado assim recomendem.

A contratação será pautada nos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. O processo licitatório será conduzido com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e prevenir riscos de superfaturamento na execução contratual.

Adicionalmente, será incentivado o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que causem menor impacto ao meio ambiente, como aqueles biodegradáveis ou com embalagens recicláveis, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a preservação ambiental.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificada e legalmente adequada aos objetivos e responsabilidades da Administração Municipal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme o inciso V, alínea “b”, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

O referido dispositivo é plenamente aplicável à presente contratação, uma vez que os materiais de limpeza possuem ampla oferta e diversidade no mercado, permitindo a segmentação por categorias e tipos de produtos, sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica. Dessa forma, não se identificam, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, o que contribuirá para aumentar a competitividade, assegurar preços mais vantajosos e garantir a economicidade do processo licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a presente contratação são atender toda a demanda das secretarias municipais, garantindo a continuidade das atividades e programas desenvolvidos ao longo do ano.

A aquisição dos materiais de limpeza permitirá o adequado cumprimento das atividades administrativas e operacionais de cada secretaria, viabilizando o atendimento eficiente às demandas dos usuários, a preservação da higiene e o bem-estar da população, contribuindo, consequentemente, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento de todo o Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Haverá a celebração de contrato ou registro de preços com a empresa contratada, e a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração Pública. As demais cláusulas relativas à gestão do contrato estarão detalhadas no próprio contrato ou ata de registro de preços.

Quando se tratar de materiais de limpeza comuns, a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica, composta por servidores experientes em fiscalização, que possuam conhecimento específico sobre este tipo de contratação, garantindo acompanhamento qualificado e eficiente da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes, considerando que o objeto desta licitação contempla, em sua totalidade, as especificações e necessidades do Município, garantindo que as secretarias possam utilizar os materiais de forma plena e adequada para o atendimento das atividades administrativas e operacionais.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação priorizará materiais de limpeza que apresentem menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, com certificações ambientais ou que atendam a normas de segurança e sustentabilidade. Os fornecedores deverão comprovar boas práticas ambientais, incluindo participação em programas de descarte adequado, logística reversa ou reutilização de embalagens.

Também serão incentivadas ações de conscientização quanto ao uso racional dos produtos e ao descarte correto das embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente e o uso sustentável dos recursos públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação dos materiais de limpeza descritos neste instrumento é tecnicamente viável e essencial para o atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

RESPONSÁVEIS

Elaboração do ETP

Fiscal do contrato

NOME: Alvimar Cardoso Alves Filho
CARGO: Secretário Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 16721

NOME: Rômulo Valério de Oliva
CARGO: Gerente de Tecnologia e Informação
MATRÍCULA: 17229

Jaíba, 26 de Novembro de 2025.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no fornecimento **de materiais de limpeza**, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas das secretarias municipais do Município de Jaíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Descrição do Produto	Qtde	Vlr Médio	Valor Estimado
ÁGUA SANITARIA 1 LTS: TEOR ENTRE 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, CONTENDO HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E ÁGUA. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVE TER LAUDOS OU FICHAS TECNICAS DE ESPECIFICACAO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMACOES SOBRE A SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS, REGISTROS OU NOTIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE, ANVISA E INMETRO PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. APRESENTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	9.300	5,6800	52.824,00
ALCOOL EM GEL PARA MAOS REFIL 800ML ANTISSEPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MAOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM PARA SER USADA EM DISPENSER.: EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	3.400	15,4400	52.496,00
ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM 1 LT: USO DOMESTICO, CAIXA C/ 12UND. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700	113,6300	79.541,00
ALCOOL GEL 70% 500ML VALVULA PUMP: EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	800	20,3400	16.272,00
AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.: EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	900	25,6300	23.067,00
BALDE DE PLASTICO 12 L: - ALÇA EM AÇO ZINCADO, 12 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS.	850	19,6700	16.719,50
BALDE PLASTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS: ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS.	600	18,00	10.800,00
CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS: - CORES DIVERSAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 25CM ALTURA	500	9,3300	4.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CESTO PLASTICO FECHADO P/LIXO 65 LTS C/TAMPA MEDIDA DO PRODUTO: 440 MM X ALTURA 590 MM - CORES SORTIDAS.	340	46,0400	15.653,60
DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA DE 50 A 60 CM.	150	20,2700	3.040,50
DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL 2 LT:MULTIUSO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA PH CONTROLADO, AROMA LAVANDA GERAL CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO PH: 4,5-6,5 TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTES, CONSERVANTE ATIVO: 0,85 - 1,15% FRAGÂNCIA E VEÍCULO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2 LITROS. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	7,48	1.496,00
DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES, FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML:TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC. E DADOS DO CEATOX. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA. DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	30	16,9600	508,80
DETERGENTE NEUTRO P/ LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE 500ML: APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	12.650	5,0400	63.756,00
ESCOVA PARA LAVADEIRA MEDIA OVAL LAVA ROUPAS: CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, IDEAL PARA ESFREGAR ROUPAS, TÊNIS, E, TECIDOS EM GERAL. TAMANHO APROXIMADO: C:13XL:6.5CM PESO APROXIMADO: 80 G TIPO DE PRODUTO:	270	6,4900	1.752,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ESCOVA LAVADEIRA OVAL COR: CREME E AMARELO
COMPOSIÇÃO: MADEIRA E POLIPROPILENO.

ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO
SANITÁRIO.

250 10,0900 2.522,50

ESFREGAO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA, BAU DE
CAMINHAO, ONIBUS, PARA-BRISAS, VITRINES, TANQUES,
CONTAINERS, ETC. DIMENSOES: 30 X 9 X 6 CM - CABO
MADEIRA DE 1,50M OU 2 METROS X 28MM CERDAS DE PET
0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO.
(PAT- REQ).

200 64,8700 12.974,00

ESPANADOR: MÉDIO 47 CM COM CERDAS DE NYLONIDEAL
PARA RETIRAR O PÓ SEM ESPALHÁ-LO PELO AMBIENTE
PREVENINDO DOENÇAS E PREJUÍZOS A INSTALAÇÕES E
EQUIPAMENTOS. C/ CABO CONFECCIONADO EM
POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO
ERGONÔMICO E LEVE.

100 28,9500 2.895,00

ESPONJA DE LA DE ACO PARA LAVAR LOUCAS PCT C/ 8
ORIGINAL DO FABRICANTE:COMPOSIÇÃO: AÇO
CARBONO.EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 60 GRAMAS
PACOTE CONTENDO 8 ESPONJAS. DEVE CONSTAR NA
EMBALAGEM SELO DE PRODUTO DEGRADÁVEL E SELO DE
EMBALAGEM RECICLÁVEL. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO
INMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS
TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTROS OU
NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE
FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO
CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

5.900 11,8900 70.151,00

ESPONJA DUPLA FACE, DE FIBRA SINTÉTICA: MEDINDO
APROXIMADAMENTE DE 07 X 11 X22CM, EMBALAGEM COM
10 UNIDADES. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. O
FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES
DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E
ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE
FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO
CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

1.000 1,7700 1.770,00

FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40X60 CM 100%
ALGODAO.

4.000 14,6200 58.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

INSETICIDA AEROSOL, EM FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML:COMPOSIÇÃO MÍNIMA: D-ALETRINA 135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10%, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES.MULTI. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	13,5700	271,40
INSETICIDA EM SPRAY, EMBALAGEM COM VALVULA DE SEGURANÇA, FORMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI INSETICIDA, INCLUSIVE PARA MOSQUITO DA DENGUE:EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	220	14,3300	3.152,60
LIMPADOR CERAMICA E AZULEJO LAVANDA 1 LT: REMOVE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.350	6,0100	8.113,50
LIMPA FORNO 250G - LIMPA FORNO E GORDURA: SODA CAÚSTICA, COADJUVANTE, VEÍCULO E PERFUME. INFORMAÇÃO ADICIONAL: LIMPA FORNO, DISSOLVE GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	140	14,1700	1.983,80
LIMPA VIDROS, LÍQ. LIMP VIDROS E ACRÍLICOS,500 ML:LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	20	12,3300	246,60
LIXEIRA COM PEDAL DE POLIETILENO.TAMANHO: 60 LITROS. PEDAIS PARA ABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACUMULO DE RESIDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTENCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO	340	125,6900	42.734,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

LIXEIRA DE PLÁSTICO 26CM:TELADA SEM TAMPA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

30	38,9800	1.169,40
----	---------	----------

LIXEIRA DE POLIETILENO, COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO. TAMANHO:100 LITROS. PEDAIS PARA ABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACUMULO DE RESIDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTENCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

300	247,4700	74.241,00
-----	----------	-----------

LIXEIRA EM POLIETILENO FORMATO CILINDRICA COM PEDAL E TAMPA. CAPACIDADE 10LTS: CORES VARIADAS - FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PROTEÇÃO UV 8 (RAIOS SOLAR) ABERTURA DA TAMPA COM PEDAL EM PLÁSTICO REFORÇADO. HASTES PARA ABRIR A TAMPA, EM BARRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO. EVITA A FERRUGEM, ALTURA;/ 25CM E DIAMETRO: 28CM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

230	90,4000	20.792,00
-----	---------	-----------

LIXEIRA INOX FORMATO CILINDRICA COM PEDAL E TAMPA 20LTS: ABERTURA DA TAMPA COM PEDAL EM INOX. HASTES PARA ABRIR A TAMPA, EM BARRA DE ALUMINIO REFORÇADO. EVITA A FERRUGEM, ALTURA: 25CM E DIAMETRO: 28CM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.

40	253,9400	10.157,60
----	----------	-----------

LUVAS MULTI-USO, TAMANHOS P/M/G:EM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA REFORÇADA, COM TEXTURIZAÇÃO NA PALMA E DEDOS, ESPESSURA MÉDIA N APALMA DE 0,60MM COM FLOCOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 300MM, SEM UTILIZAÇÃO DE PÓ, COM BORDA NO PUNHO, ANATÔMICA E FORMATO DE DEDOS CURVOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

90	6,8500	616,50
----	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO C/ 50 METROSCOM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO.	100	187,6700	18.767,00
PALHA DE AÇO Nº2: MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.PACOTE COM 2 UNIDADES DE 25G.	370	3,3800	1.250,60
PANO DE CHÃO ALGODÃO CRU 60CMX80CM 22 BATIDAS P/ LIMPEZA.	2.900	7,0300	20.387,00
PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO: ATOALHADO LISO MEDINDO 46 X 66CM	2700	7,1300	19.251,00
PÁ PARA LIXO: - COMPRIMENTO: 60CM, ALTURA: 60CM E LARGURA: 20CM. POLIPROPILENO	250	16,2100	4.052,50
PEDRA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO MÍNIMO DE 35 GRAMAS.	50	5,0900	254,50
REGADOR PLASTICO 10L: . INDICADO PARA USO GERAL, ITENS INCLUSOS: RECIPIENTE BICO TIPO DUCHA (CRIVO) CORES VARIADAS E DIMENSÕES 22X17X13CM.	90	30,6400	2.757,60
RODO INDUSTRIAL EM ACO GALVANIZADO E ZINCADO 1MT COM CABO 1,50CM: COM CAMADA ANTI FERRUGEM.DUPLA BORRACHA EVA SOFT PARA RASPAR ÁGUA E SECAR. CARACTERÍSTICAS: RODINHO: 1 METRO CABO: 1,50 CM MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COM CAMADA ANTI-FERRUGEM BORRACHA DUPLA 6 MILÍMETROS EVA SOFT.	410	53,1700	21.799,70
RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA E CABO DE ACO 40CM: CARACTERÍSTICAS: RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA QUE SECAM SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. ACOMPANHA CABO DE AÇO. MEDIDAS ALTURA DO CABO: 1,28 METROS COMPRIMENTO DA BASE: 40 CM	900	17,8900	16.101,00
SABAO DE COCO EM BARRA: MÍNIMO 180GR. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA	110	3,9600	435,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

SAÚDE.

SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO SEM PERFUME CAIXA C/50 UNIDADES DE (BARRAS DE 180 GRAMAS): EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400	163,2800	65.312,00
---	-----	----------	-----------

SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 800GRAMAS: EMBALAGEM CAIXA DE 800G E ABERTURA LATERAL PARA EVITAR DESPERDÍCIO. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5.400	14,6900	79.326,00
--	-------	---------	-----------

SACO ALVEJADO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA: TECIDO COM TEXTURA ENRUGADA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA O USO DE LIMPEZA EM GERAL. 50CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO.	2500	4,7800	11.950,00
--	------	--------	-----------

SODA CAUSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, DESINCROSTANTE ALCALINO. CONCENTRAÇÃO DE 96 A 99%. PODE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	25,8300	2.583,00
---	-----	---------	----------

VASSOURA COM CERDAS DE PELO MÍNIMO DE 30CM: PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERIORES, SUPORTE FIXADOR DAS CERDAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO METÁLICO FIXADO AO CORPO POR PROCESSO ROSCA, ENCAPADO COM MATERIAL PLÁSTICO E DOTADO DE OLHAL PARA UTILIZAÇÃO DE GANCHO- SUPORTE.	400	25,4100	10.164,00
---	-----	---------	-----------

VASSOURA LIMPA TETO SISAL NATURAL. LIMPA TEIAS, AJUSTÁVEL, COM CABOS E COMPRIMENTO DE 2,50MT.	180	32,6000	5.868,00
--	-----	---------	----------

VASSOURA NYLON 30CM DIAGONAL PARA CANTOS CABO DE MADEIRA 1,20M.	800	12,1400	9.712,00
--	-----	---------	----------

VASSOURA NYLON Nº5 CABO DE MADEIRA 1,20M	700	14,6100	10.227,00
--	-----	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

VASSOURA RASTELO DE PLASTICO C/CABO EM MADEIRA
REVESTIDA 22 DENTES.

250 25,7700 6.442,50

VALOR TOTAL: 961.504,20

1.2. Os preços indicados são considerados **valores máximos** para a contratação. Caso a empresa apresente **proposta superior a esses valores**, a mesma será **desclassificada e não avançará para a etapa de lances**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento e utilização adequados dos materiais de limpeza garantem ambientes higienizados, salubres e seguros, contribuindo para o bem-estar de servidores e usuários, bem como para a preservação de equipamentos e estruturas públicas. Considerando a demanda contínua das secretarias municipais, faz-se necessária a aquisição regular de produtos de limpeza, assegurando a reposição adequada, a manutenção da higiene e a continuidade das atividades administrativas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais de limpeza a serem adquiridos são considerados bens de consumo comuns, com especificações usuais de mercado e padrões objetivos de qualidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de limpeza será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições das diversas secretarias municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF). A contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF, salvo em casos emergenciais devidamente justificados, nos quais será exigido atendimento imediato.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo abranger escolas, unidades de saúde, repartições públicas, centros administrativos, unidades de assistência social e outras instalações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaíba.

4.3. A contratada deverá possuir estrutura logística e operacional suficiente para atender simultaneamente diferentes pontos de entrega, garantindo agilidade, regularidade e qualidade na prestação do serviço, conforme a necessidade de cada secretaria.

4.4. A contratada deverá cumprir todos os requisitos legais e técnicos para fornecimento de bens de consumo, garantindo que os materiais sejam originais, de primeira qualidade, com registro nos órgãos competentes e adequados ao uso institucional, atendendo às normas de segurança e boas práticas ambientais.

4.5. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, por meio de atestado(s) de fornecimento ou contrato(s) anteriores, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da licitação. A comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

deverá demonstrar experiência no fornecimento de materiais de limpeza em escala compatível com a demanda de órgãos públicos, incluindo entregas regulares, variedade de produtos e atendimento a diferentes unidades, garantindo a eficiência e continuidade do serviço.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$961.504,20 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos)**, conforme detalhado no Relatório de Preço Estimativo anexo.

5.2. Foi realizada pesquisa nos principais portais de compras públicas, como o ComprasBR, e painel de preços obtendo registros compatíveis com os produtos pretendidos.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone
PORTAL COMPRAS BR			
PAINEL DE PREÇOS			

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Sendo assim, utilizaremos as dotações de todas as secretarias:

Dotação Orçamentária

046	2.1.1.4.122.2.2005.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	59.586,67
090	4.1.1.2.61.2.2010.33903000	Manutenção Serviços da Procuradoria da Fazenda	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.596,72
112	5.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	4.569,73
130	5.1.2.5.153.3.2017.33903000	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

134	5.1.2.5.153.3.3013.44905200	Equipamentos Diversos P/ Junta de Serviço Militar	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00
150	5.1.3.4.122.2.2021.33903000	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.133,96
179	6.1.1.4.121.2.2024.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	3.700,65
189	6.1.2.4.121.2.2025.33903000	Manutenção das Atividades da Sala Mineira do Empreendedor	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
252	8.1.1.15.122.2.2034.33903000	Manut.Atividades Administrativas Secret. de Obras e Serviços Urbanos	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	22.706,86
273	8.1.3.15.452.22.2037.33903000	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	24,40
291	8.1.3.15.452.22.2039.33903000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	9.467,31
296	8.1.3.15.452.22.2040.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.661,85
575	11.1.1.12.122.15.2061.33903000	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	263,15
610	11.1.2.12.361.16.2066.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	89.924,97
612	11.1.2.12.361.16.2066.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação	689,71
613	11.1.2.12.361.16.2066.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

					Escola (PDDE)
614	11.1.2.12.361.16.2066.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
683	11.1.3.12.365.19.2072.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	55.781,81
684	11.1.3.12.365.19.2072.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Material de Consumo	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	1,00
685	11.1.3.12.365.19.2072.3390	Manutenção	Material de	Transferência do	0,01
	3000	Atividades das Creches Municipais	Consumo	Salário-Educação	
707	11.1.3.12.365.19.2073.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	157.046,31
708	11.1.3.12.365.19.2073.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar	Material de Consumo	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	1,00
709	11.1.3.12.365.19.2073.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Pré Escolar	Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação	2.222,13
727	12.1.1.10.122.13.2074.33903000	Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	11.493,08
758	12.1.2.10.301.10.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	10.195,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

759	12.1.2.10.301.10.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,78
760	12.1.2.10.301.10.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00
761	12.1.2.10.301.10.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.460,71
816	12.1.3.10.302.11.2079.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	103.822,30
834	12.1.3.10.302.11.2081.33903000	Manutenção Atividades do Transporte Doentes	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	0,01
857	12.1.3.10.302.11.2082.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	830,00
859	12.1.3.10.302.11.2082.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	8.127,19
860	12.1.3.10.302.11.2082.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00
879	12.1.3.10.302.11.2084.33903000	Manutenção das Atividades da Casa de Apoio	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

906	12.1.4.10.304.12.2085.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	16.410,57
907	12.1.4.10.304.12.2085.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo		1.477,00
908	12.1.4.10.304.12.2085.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo		10.523,00
955	13.1.1.27.812.28.2089.33903000	Manutenção Atividades Da Secretaria de Esportes Municipais	Material de Consumo		129.231,83
1019	14.1.1.18.122.2.2096.33903000	Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Material de Consumo		9.360,57
1030	14.1.2.18.541.25.2098.33903000	Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de	284,40
1036	14.1.2.18.541.25.2099.33903000	Manutenção do Parque Municipal	Material de Consumo		11.575,00
1063	14.2.1.18.542.25.2104.33903000	Manutenção Atividades Codema e Defesa Civil	Material de Consumo		5.066,20
1134	15.1.2.20.608.26.6130.33504300	Repasse Associação dos Agricultores Familiars e Moradores da Com. Rural do Córrego Escuro	Subvenções Sociais		79.593,23
1151	16.1.1.20.608.26.2115.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Familiar	Material de Consumo		646,05
1190	12.1.2.10.301.10.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

1191	12.1.2.10.301.10.2076.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	1,00
1198	12.1.3.10.302.11.2082.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	66.051,73
1201	12.1.4.10.304.12.2085.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	17.783,73

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais de limpeza serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será consumado automaticamente ao final do prazo.

7.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega de materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, indicando o objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não constem os dados bancários na Nota Fiscal, o pagamento será realizado por boleto bancário.

7.4.4. Por força do Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, recomenda-se que a empresa mantenha conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou, em caso de conta em outra instituição, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, nas notas fiscais ou faturas, ou em documento que as acompanhe, os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, tributos federais e municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, fornecendo os materiais de limpeza dentro dos padrões de qualidade, regularidade e continuidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que seus empregados ou prepostos intentem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações legais relativas à segurança e saúde do trabalho.

8.1.4. Garantir a seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como o cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo seus empregados no desempenho das atividades de fornecimento.

8.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento resultantes da execução do contrato.

8.1.8. Manter, durante a execução dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo para atuar em todos os atos relacionados ao contrato.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial de entrega dos materiais.

8.1.10. Aceitar a fiscalização do fornecimento e da qualidade dos materiais por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Solicitar e exigir dos órgãos requisitantes a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais.

8.1.13. Quando solicitado pela Secretaria requisitante ou pelo Gestor de Contrato, apresentar planilha detalhada de custos, quantidade de pessoal envolvido na execução, relação dos materiais fornecidos, marcas/modelos e quantitativos.

8.1.14. Fornecer os materiais de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, observando todas as especificações estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, que passam a integrar o contrato independentemente de transcrição.

8.1.15. Cumprir integralmente todas as legislações e obrigações vigentes relativas aos materiais fornecidos, apresentando comprovantes quando solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

8.1.16. Garantir a qualidade total dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de fornecimento inadequado.

8.1.17. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados, conforme o art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.18. Entregar materiais de qualidade e conforme a proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

8.1.19. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber os materiais de limpeza nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada pelo fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme o art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar, durante o fornecimento, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda à efetiva entrega dos materiais de limpeza.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente à execução do fornecimento de materiais de limpeza, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados os fiscais indicados por Rômulo Valério de Oliva, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais de limpeza, incluindo o encaminhamento das autorizações de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior. Nesses casos, não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos e encaminhando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da **Lei n. 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. Retardar a entrega dos materiais de limpeza sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame;

12.1.11. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei n. 12.846/2013**.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência para infrações leves;

b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos de infrações que causem prejuízo à execução do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, por 3 a 6 anos, nos casos de infrações graves ou previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração;

b) As circunstâncias do caso concreto;

c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

d) Danos causados à Administração Pública;

e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade do fornecedor.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções **não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente o dano causado.**

12.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

12.7. Havendo indícios de infração tipificada pela **Lei n. 12.846/2013**, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.8. Infrações não enquadradas como ato lesivo à Administração seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não impede o andamento de processos administrativos específicos para apuração de danos à Administração.

12.10. A aplicação de penalidades será realizada em **processo administrativo assegurando contraditório e ampla defesa**, conforme Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente Lei n. 9.784/1999.

12.11. As sanções aplicáveis às infrações no decorrer da contratação estão detalhadas nos anexos deste Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), assegurando a substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou de qualidade durante o período de garantia.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação de **materiais de limpeza, não será necessário o envio de amostras** pelos licitantes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório, acompanhando e registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento dos materiais de limpeza, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

Nome do fiscal titular: Rômulo Valério de Oliva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Município de Jaíba/MG, 26 de novembro de 2025.

Secretário Municipal de Planejamento
Alvimar Alves Cardoso Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	Valor total
0001	agua sanitaria 1 lts:: teor entre 2,0 a 2,5% de cloro ativo,contendo hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio, cloreto de sodio e agua. embalagem certificada pelo inmetro, fabricante deve ter laudos ou fichas tecnicas de especificacao do produto, ficha de informacoes sobre a seguranca de produtos quimicos, registros ou notificacoes da legislacao vigente do ministerio da saude, anvisa e inmetro para produtos e embalagens. apresentar data de fabricacao, validade a partir da datade fabricacao.	unidade	9.300,00	5,68	52.824,00
0002	alcool em gel para maos refil 800ml: antisseptico, 70% higienizante para as maos, com aloe e vera, com acao antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser.: embalagem rotulada, com especificacao do conteudo, fabricante, composicao e prazo de validade. com registro ou notificacao na anvisa/ministerio da saude.	unidade	3.400,00	15,44	52.496,00
0003	alcool gel 70% 500ml valvula pump:: embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	800,00	20,34	16.272,00
0004	amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado: frasco de 5 litros,com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.: embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	galão	900,00	25,63	23.067,00
0005	balde de plastico 12 l: - alca em aco zincado, 12 litros, alta densidade (pead) e resistência a impacto, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados.	unidade	850,00	19,67	16.719,50
0006	cesto de lixo telado 10 litros: - cores diversas confeccionado em plástico diâmetro de aproximadamente 25cm altura	unidade	500,00	9,33	4.665,00
0007	cesto plastico fechado p/lixo 65 lts c/tampa medida do produto: 440 mm x altura 590 mm - cores sortidas.	unidade	340,00	46,04	15.653,60
0008	desentupidor de vaso sanitario em borracha com cabo de madeira de 50 a 60 cm.	unidade	150,00	20,27	3.040,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0009	desodorizador ambiental, aerosol, sem cfc. essências suaves, frasco de no mínimo 360 ml:: tampa com lacre de segurança, na embalagem devera constar os dados do fabricante, bem como sac. e dados do ceatox. composição química: cloreto alquil dimetil benzil amônio, álcool etílico, propelente e fragrância. devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. data de fabricação, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	unidade	30,00	16,96	508,80
0010	detergente neutro p/ louças, biodegradavel, consistente 500ml: : aplicação: remoção de gorduras de louças,talheres e panelas. aroma natural. embalagem certificada pelo inmetro, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. dermatologicamente testado. data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, razão social,endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	unidade	12.650,00	5,04	63.756,00
0011	escova para lavadeira media oval lava roupas: : cerdas rígidas em nylon, ideal para esfregar roupas, tênis, e, tecidos em geral. tamanho aproximado: c:13xl:6.5cm peso aproximado: 80 g tipo de produto: escova lavadeira oval cor: creme e amarelo composição: madeira e polipropileno.	unidade	270,00	6,49	1.752,30
0012	escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário.	unidade	250,00	10,09	2.522,50
0013	esfregao para lavagem automotiva, bau de caminhao, onibus, para-brisas, vitrines, tanques, containers, etc. : dimensoes: 30 x 9 x 6 cm - cabo madeira de 1,50m ou 2 metros x 28mm - cerdas de pet 0,20mm plumadas e com espuma para reter shampoo.(pat- req).	unidade	200,00	64,87	12.974,00
0014	espanador: médio 47 cm com cerdas de nylon: ideal para retirar o pó sem espalhá-lo pelo ambiente prevenindo doenças e prejuízos a instalações e equipamentos. c/ cabo confeccionado em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve.	unidade	100,00	28,95	2.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0015	esponja de la de aço para lavar loucas pct c/ 8 original do fabricante:: composição: aço carbono.embalagem em plástico de 60 gramas pacote contendo 8 esponjas. deve constar na embalagem selo de produto degradável e selo de embalagem reciclável. embalagem certificada pelo inmetro. o fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, registros ou notificações da legislação vigente do ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	unidade	5.900,00	11,89	70.151,00
0016	esponja dupla face, de fibra sintética: : medindo aproximadamente de 07 x 11 x22cm, embalagem com 10 unidades. embalagem certificada pelo inmetro. o fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, registros ou notificações da legislação vigente do ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	pacote	1.000,00	1,77	1.770,00
0017	flanela amarela para limpeza 40x60 cm 100% algodao.	unidade	4.000,00	14,62	58.480,00
0018	inseticida aerosol, em frasco de no mínimo 300ml:: composição mínima: d-aletrina 135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, solvente a base de agua antioxidante, emulsificante e propelentes.multi. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	20,00	13,57	271,40
0019	inseticida em spray, embalagem com valvula de segurança, formula com agua, inodoro, multi inseticida, inclusive para mosquito da dengue:: embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	220,00	14,33	3.152,60
0020	limpador ceramica e azulejo lavanda 1 lt: : remove sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). produto biodegradável. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	1.350,00	6,01	8.113,50
0021	limpa forno 250g - limpa forno e gordura: : soda caústica, coadjuvante, veículo e perfume. informação adicional: limpa forno, dissolve gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	140,00	14,17	1.983,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0022	limpa vidros, líq. limp vidros e acrílicos,500 ml:: líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição,data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	unidade	20,00	12,33	246,60
0023	lixeira com pedal de polietileno.: tamanho: 60 litros. pedais para abertura, maior higiene; haste na parte externa, evita o acumulo de residuos; articulação com armação p/ segurar o saco de lixo; fabricada em pead (polietileno de alta densidade); resistencia e durabilidade. proteção contra raios uv; 100% vedada quando a tampa esta fechada.: : produto deve possuir certificado do inmetro, ser identificado através de etiqueta contendo informações razão social, endereço e cnpj do fabricante, constar visivelmente na embalagem.	unidade	340,00	125,69	42.734,60
0024	lixeira de plástico 26cm:: telada sem tampa. produto deve possuir certificado do inmetro, ser identificado através de etiqueta contendo informações razão social, endereço e cnpj do fabricante, constar visivelmente na embalagem.	unidade	30,00	38,98	1.169,40
0025	lixeira de polietileno, com pedal e suporte para saco de lixo. tamanho:: 100 litros. pedais para abertura, maior higiene; haste na parte externa, evita o acumulo de residuos; articulação com armação p/ segurar o saco de lixo; fabricada em pead (polietileno de alta densidade); resistencia e durabilidade. proteção contra raios uv; 100% vedada quando a tampa esta fechada.: : produto deve possuir certificado do inmetro, ser identificado através de etiqueta contendo informações razão social, endereço e cnpj do fabricante, constar visivelmente na embalagem.	unidade	300,00	247,47	74.241,00
0026	lixeira em polietileno formato cilindrica com pedal e tampa. capacidade 10lts: : cores variadas - fabricada em polietileno rotomoldado proteção uv 8 (raios solar) abertura da tampa com pedal em plástico reforçado. hastes para abrir a tampa, em barra de alumínio reforçado. evita a ferrugem, altura/; 25cm e diametro: 28cm. produto deve possuir certificado do inmetro, ser identificado através de etiqueta contendo informações razão social, endereço e cnpj do fabricante, constar visivelmente na embalagem.	unidade	230,00	90,40	20.792,00
0027	lixeira inox formato cilindrica com pedal e tampa 20lts: : abertura da tampa com pedal em inox. hastes para abrir a tampa, em barra de aluminio reforçado. evita a ferrugem, altura: 25cm e diametro: 28cm. produto deve possuir certificado do inmetro, ser identificado através de etiqueta contendo informações razão social, endereço e cnpj do fabricante, constar visivelmente na embalagem.	unidade	40,00	253,94	10.157,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0028	luvas multi-uso, tamanhos p/m/g:: em látex natural, espessura reforçada, com texturização na palma e dedos, espessura média na palma de 0,60mm com flocos, comprimento aproximado de 300mm, sem utilização de pó, com borda no punho, anatômica e formato de dedos curvos. com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	par	90,00	6,85	616,50
0029	mangueira para jardim - rolo c/ 50 metros: com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc, acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho.	rolo	100,00	187,67	18.767,00
0030	palha de aço nº2: material aço carbono, abrasividade média. aplicação: limpeza em geral.pacote com 2 unidades de 25g.	unidade	370,00	3,38	1.250,60
0031	pano de chão algodão cru 60cmx80cm - 22 batidas p/ limpeza.	unidade	2.900,00	7,03	20.387,00
0032	pano de prato confeccionado em 100% algodão: atalhado liso medindo 46 x 66cm	unidade	2.700,00	7,13	19.251,00
0033	pá para lixo: - comprimento: 60cm, altura: 60cm e largura: 20cm. polipropileno	unidade	250,00	16,21	4.052,50
0034	pedra sanitária: : composição mínima: paradiclorobenzeno, essência e corante, peso mínimo de 35 gramas .	unidade	50,00	5,09	254,50
0035	regador plástico 10l: . indicado para uso geral, itens inclusos: recipiente bico tipo ducha (crivo) cores variadas e dimensões 22x17x13cm.	unidade	90,00	30,64	2.757,60
0036	rodo industrial em aço galvanizado e zincado 1mt com cabo 1,50cm: : com camada anti-ferrugem.dupla borracha eva soft para raspar água e secar. características: rodinho: 1 metro cabo: 1,50 cm material: aço galvanizado com camada anti-ferrugem borracha dupla 6 milímetros eva soft.	unidade	410,00	53,17	21.799,70
0037	rodo plástico com borracha dupla de eva e cabo de aço 40cm: : características: rodo plástico com borracha dupla de eva que secam simultaneamente a água acumulada. a parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão. acompanha cabo de aço medidas altura do cabo: 1,28 metros comprimento da base: 40 cm	unidade	900,00	17,89	16.101,00
0038	sabão de coco em barra: : mínimo 180gr. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	110,00	3,96	435,60
0039	sabão em barra neutro glicerinado sem perfume caixa c/50 unidades de (barras de 180 gramas):: embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	caixa	400,00	163,28	65.312,00
0040	saco alvejado confeccionado em 100% algodão na cor branca:: tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. 50cm de largura x 70cm de comprimento.	unidade	2.500,00	4,78	11.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0041	soda caustica:: hidroxido de sodio, desincrustante alcalino. concentração de 96 a 99%. pote contendo 1kg. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	quilograma	100,00	25,83	2.583,00
0042	vassoura com cerdas de pelo minimo de 30cm: : para limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas confeccionado em material plástico e cabo metálico fixado ao corpo por processo rosca, encapado com material plástico e dotado de olhal para utilização de gancho- suporte.	unidade	400,00	25,41	10.164,00
0043	vassoura limpa teto sisal natural.: limpa telas, ajustável, com cabos e comprimento de 2,50mt.	unidade	180,00	32,60	5.868,00
0044	vassoura nylon 30cm diagonal para cantos cabo de madeira 1,20m.	unidade	800,00	12,14	9.712,00
0045	vassoura nylon nº5 cabo de madeira 1,20m.	unidade	700,00	14,61	10.227,00
0046	vassoura rastelo de plastico c/cabo em madeira revestida 22 dentes.	unidade	250,00	25,77	6.442,50
0047	balde plastico com alça, capacidade de 20 litros: alta densidade (pead) e resistência a impacto, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados.	unidade	600,00	18,00	10.800,00
0048	desinfetante biodegradável 2 lt.: multiuso com poder germicida e bactericida ph controlado, aroma lavanda geral cloreto de alquil dimetil benzil amônio ph: 4,5-6,5 tensoativo não iônico, corantes, conservante ativo: 0,85 - 1,15% fragância e veículo, embalagem de no mínimo 2 litros. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	200,00	7,48	1.496,00
0049	alcool etílico hidratado 70º inpm 1 lt: : uso domestico, caixa c/ 12und. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	caixa	700,00	113,63	79.541,00
0050	sabão em pó, biodegradável 800gramas:: embalagem caixa de 800g e abertura lateral para evitar desperdício. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	5.400,00	14,69	79.326,00

a empresa:..... declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de inicio da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a
discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso I, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº....., declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto da presente ATA é a **futuras e eventuais aquisições de Materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento das demandas dos órgãos ligado a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 040/2025, conforme itens abaixo:**

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 040/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 124/2025;
- Pregão Eletrônico nº 040/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1 - A contratada deverá atender as exigências do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar quanto aos prazos de entrega e condições de entrega dos produtos..

7.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto pela Administração mediante justificativa plausível..

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.1. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/ATA

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Jaíba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA